



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no **dia 25 de março de 2022, às 09:00 horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.**

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S.”**, de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

#### 2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1-** Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

**2.2-** Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

**2.3 -** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**2.4 – Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.4.1 –** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**2.4.2 –** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.4.3 –** Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.4.4 –** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**2.4.5** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**2.4.6** – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**2.4.7** – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.4.8** – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

**2.4.9** – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

**3.2** – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.3.1** – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.4** – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6** – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

**3.7** – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1** – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROC. LICITATÓRIO N.º ...**

**PREGÃO N.º: ...**

**OBJETO:**

**NOME DO LICITANTE \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROC. LICITATORIO N.º ...**

**PREGÃO N.º: ...**

**OBJETO:**

**NOME DO LICITANTE \_\_\_\_\_**

## 4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 01:

**4.2.1.** - A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo Município licitador, e disponível no endereço eletrônico <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>, assumindo o licitante a responsabilidade total pelo correto preenchimento da proposta e qualidade da mídia usada para esse fim.

e) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

f) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

g) - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

h) - O proponente deverá ainda, após o preenchimento completo de todos os dados da proposta eletrônica conforme (item d) acima citado, imprimir-la, assinar (representante legal) e incluir no envelope nº 01 juntamente com a mídia (pen drive).

i) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

## 5. – VALOR MAXIMO:

**5.1** – O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ **170.750,81** (Cento e setenta mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

## 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

**6.2** – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

**7.1.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES**

**8.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.1.6.** O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

**8.1.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**8.1.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.2.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**8.3.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

**9.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**9.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor das propostas ou lances de menor preço.

**9.4.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:**

### 9.5.1- Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

### 9.5.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

**1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

**2) Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

**3) Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

## 9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**

**9.5.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

**9.6** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

**10.2.** Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

**10.3** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**10.4** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

**10.5** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

**11.2** – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3** – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.6.** Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

**11.7.** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

**11.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

**12.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

## 13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**13.1** – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Dotação		
Exercício	Conta da	Natureza
		Fonte de recurso





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

	despesa		
2022	3310	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2022	3320	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2022	3330	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

## 14. – CONTRATAÇÃO:

**14.1** – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

**14.2** – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

**14.3** – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

## 15.– PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**15.1** – Os exames laboratoriais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias após a verificação de qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**15.2** – A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmo prejuízos que lhes sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por eros, no decorrer do serviço contratado.

**15.3** – A administração Municipal reserva-se no direito de adquirir apenas parte dos serviços, objetos deste edital.

**15.4** – Os exames deverão ser realizados por profissionais inscritos nos Conselhos competentes, tais como: Medicina, Farmácia e Biomedicina.

**15.5** – Os resultados dos exames laboratoriais deverão estar em concordância com a metodologia de procedimentos aceitos pela Associação Brasileira de pedagogia Clínica e pela Associação Brasileira de Análise Clínicas.

**15.6** – Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde (Clínica da Mulher) situada na Rua Celso Ferreira Jorge SN no município de Santa Maria do Oeste PR, no prazo de até 07 (sete) dias após a sua realização.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

**15.7** – Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Secretaria de Saúde, os exames solicitados poderão ser emitidos e entregues até na mesma data da realização dos mesmos, desde que as formas de retirada do exame e entrega e entrega do raltório, sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

**15.8** – O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente após os serviços prestados.

**15.9** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1** – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**16.2** – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**16.3** – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**16.4** – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**16.5** – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.6** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.7** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

**17.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1359, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**17.3** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.4** - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

**17.5** - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

**17.6** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**17.7** – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste Pr, 09 de março de 2022.

Milicio Vicente Stroher  
Pregoeiro Portaria n.º 175/2021



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## ANEXO I

**- PROJETO BÁSICO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S.”.**

### I – DA JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO BUSCA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AOS PACIENTES ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE REDE AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE ATIVIDADE PRIMORDIAL PARA O DIAGNÓSTICO DO PACIENTE. DESTA FORMA, BUSCA-SE SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS EM SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL ESTABELECIDADA NO ARTIGO 37, INCISO XXI, REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1983, E SUAS ATUALIZAÇÕES, IMPÕE-SE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O DEVER DE LICITAR. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO RECOMENDADA É O PREGÃO. ENTENDE-SE O PREGÃO PRESENCIAL COMO MODALIDADE MAIS COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, PERMITINDO QUE A GARANTIA DA ISONOMIA E SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO QUE OFERTAR OS MELHORES PREÇOS E CONDIÇÕES.

### II – OBJETO DESTA PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S.”, conforme as especificações mínimas da Solicitação de Material n.º 19/2022, conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9003	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	30,00	UN	31,00	930,00
2	9004	ÁCIDO FÓLICO	50,00	UN	27,33	1.366,50
3	9005	ÁCIDO URICO	100,00	UN	2,65	265,00
4	9006	ÁCIDO VALPROICO	30,00	UN	24,27	728,10
5	9008	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	30,00	UN	24,14	724,20
6	9009	ALBUMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO	50,00	UN	25,77	1.288,50
7	9011	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	40,00	UN	15,50	620,00
8	9012	ALFA FETOPROTEÍNA	40,00	UN	17,60	704,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

9	9013	AMILASE	100,00	UN	4,08	408,00
10	9014	ANDROSTENEDIONA	40,00	UN	31,84	1.273,60
11	9015	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	10,00	UN	114,50	1.145,00
12	9017	ANTI - DNA ( HÉLICE SIMPLES)	20,00	UN	15,60	312,00
13	9016	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	20,00	UN	29,67	593,40
14	9018	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	10,00	UN	47,37	473,70
15	11830	ANTI - SM	10,00	UN	32,67	326,70
16	9021	ANTI - SS - A (RO)	10,00	UN	60,44	604,40
17	9022	ANTI - SS - B (LA)	10,00	UN	36,34	363,40
18	9023	ANTI - TIREOGLOBULINA	50,00	UN	24,54	1.227,00
19	11868	ANTI - TPO - ANTICORPOS	50,00	UN	22,50	1.125,00
20	9025	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	5,00	UN	83,66	418,30
21	9030	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA	10,00	UN	83,66	836,60
22	11831	ANTI - TROMBINA III	2,00	UN	211,33	422,66
23	11861	ANTI CCP (CYCLIC CITRLLINATED PEPTIDE	20,00	UN	68,33	1.366,60
24	11832	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA E IgG	5,00	UN	103,33	516,65
25	9029	ANTICORPOS HIV	50,00	UN	9,61	480,50
26	9032	ANTIESTREPTOLISINA "O"	50,00	UN	8,61	430,50
27	9034	BAAR - PESQUISA	100,00	UN	11,63	1.163,00
28	9035	BETA 2 MICROGLOBULINA	5,00	UN	35,16	175,80
29	9036	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO	100,00	UN	11,83	1.183,00
30	9037	BILIRRUBINAS	100,00	UN	4,03	403,00
31	11833	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	10,00	UN	159,00	1.590,00
32	9040	CA 125	50,00	UN	31,70	1.585,00
33	9042	CA 19-9	15,00	UN	34,40	516,00
34	9043	CALCIO	150,00	UN	7,93	1.189,50
35	9044	CALCIO IONIZADO	50,00	UN	10,83	541,50
36	9046	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgG E IgM	20,00	UN	29,93	598,60
37	9047	CAXUMBA - ANTICORPOS IgG E IgM	10,00	UN	89,33	893,30
38	9048	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	20,00	UN	19,00	380,00
39	11834	CHAGAS - ANTICORPOS IgG	10,00	UN	41,33	413,30
40	11835	CHAGAS - ANTICORPOS IgM (IF)	10,00	UN	41,33	413,30
41	9052	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	50,00	UN	16,96	848,00
42	9053	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	50,00	UN	16,96	848,00
43	9054	CLEARENCE DE CREATININA	20,00	UN	11,93	238,60
44	9055	COLORO	30,00	UN	12,43	372,90
45	9056	COLESTEROL Hdl	100,00	UN	4,33	433,00
46	9057	COLESTEROL Ldl	100,00	UN	4,33	433,00
47	9058	COLESTEROL TOTAL	150,00	UN	2,72	408,00
48	9059	COLESTEROL VLDL	100,00	UN	4,62	462,00
49	9060	COLINESTERASE	100,00	UN	4,62	462,00
50	9061	COMPLEMENTO C3	50,00	UN	21,50	1.075,00
51	9062	COMPLEMENTO C4	50,00	UN	16,17	808,50
52	9063	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	50,00	UN	14,10	705,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

53	9064	COOMBS INDIRETO	50,00	UN	17,57	878,50
54	9065	CORTISOL	60,00	UN	17,77	1.066,20
55	11836	CORTISOL URINA 24 HORAS POR LCMS	5,00	UN	78,67	393,35
56	9066	CREATINA FOSFOQUINASE	100,00	UN	6,15	615,00
57	9067	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)	100,00	UN	6,64	664,00
58	9069	CREATINA URINÁRIA	30,00	UN	11,17	335,10
59	9068	CREATININA	150,00	UN	4,12	618,00
60	9071	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	300,00	UN	37,66	11.298,00
61	9072	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	10,00	UN	37,00	370,00
62	9075	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	150,00	UN	22,50	3.375,00
63	9076	CURVA GLICEMICA - GESTANTES	200,00	UN	19,00	3.800,00
64	9077	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	50,00	UN	18,33	916,50
65	11837	D- DÍMERO	50,00	UN	115,67	5.783,50
66	9078	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	50,00	UN	15,43	771,50
67	11838	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEA - S), SALIVA	1,00	UN	307,00	307,00
68	11839	DETECÇÃO DE HBV	1,00	UN	398,67	398,67
69	11840	DIGOXINA	5,00	UN	44,00	220,00
70	11841	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	10,00	UN	45,67	456,70
71	9081	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30,00	UN	34,67	1.040,10
72	9083	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - (VCA)	20,00	UN	30,83	616,60
73	9084	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM - (VCA)	20,00	UN	30,83	616,60
74	9085	ESTRADIOL - E2	50,00	UN	14,28	714,00
75	9086	ESTRIOL - E3	50,00	UN	12,65	632,50
76	9087	ESTRONA - E1	50,00	UN	16,00	800,00
77	9088	EXAME A FRESCO	50,00	UN	6,50	325,00
78	9089	EXAME BACTERIOSCÓPICO	50,00	UN	12,00	600,00
79	11867	EXAME DE URINA	100,00	UN	4,97	497,00
80	11869	FATOR ANTI - NUCLEAR (FAN)	100,00	UN	11,57	1.157,00
81	11842	FATOR IX	5,00	UN	77,67	388,35
82	9092	FATOR REUMATÓIDE	100,00	UN	3,62	362,00
83	11843	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	3,00	UN	445,11	1.335,33
84	11844	FATOR VIII	5,00	UN	130,67	653,35
85	9094	FENOBARBITAL	30,00	UN	24,17	725,10
86	9095	FERRITINA	100,00	UN	14,20	1.420,00
87	9096	FERRO SÉRICO	100,00	UN	3,80	380,00
88	9097	FERRO SÉRICO - TIBC	30,00	UN	18,63	558,90
89	9098	FIBRINOGENIO	40,00	UN	26,50	1.060,00
90	9099	FOSFATASE ÁCIDA RESISTENTE AO TARTARATO (TRAP)	5,00	UN	128,33	641,65
91	9101	FOSFATASE ALCALINA	100,00	UN	4,47	447,00
92	11859	FOSFATASSE ÁCIDA TOTAL	5,00	UN	3,90	19,50
93	11845	FÓSFORO	150,00	UN	5,13	769,50
94	9102	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	60,00	UN	15,33	919,80





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

95	9103	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM	60,00	UN	10,17	610,20
96	9104	FUNGOS - PESQUISA	40,00	UN	10,17	406,80
97	9105	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	50,00	UN	3,50	175,00
98	9106	GLICOSE	150,00	UN	2,77	415,50
99	11862	GLICOSE - TEMPOS	40,00	UN	3,80	152,00
100	9107	GLICOSE PÓS PRANDIAL	50,00	UN	3,70	185,00
101	9109	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	15,00	UN	34,67	520,05
102	9110	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	40,00	UN	19,40	776,00
103	9113	HEMOGLOBINA GLICADA	200,00	UN	9,42	1.884,00
104	9114	HEMOGRAMA COMPLETO	200,00	UN	6,27	1.254,00
105	9115	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	100,00	UN	3,38	338,00
106	9119	HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	20,00	UN	24,33	486,60
107	11846	HEPATITE B - ANTI - HBE	10,00	UN	21,93	219,30
108	9121	HEPATITE B - ANTI - HBs	20,00	UN	24,50	490,00
109	9122	HEPATITE B - HBeAg	15,00	UN	22,00	330,00
110	11864	HEPATITE B - HBsAg (Ag Au)	50,00	UN	13,17	658,50
111	9123	HEPATITE B: ANTI - HBc TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	50,00	UN	18,00	900,00
112	9124	HEPATITE C - ANTI - HCV	20,00	UN	22,00	440,00
113	11848	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgG	15,00	UN	25,00	375,00
114	11849	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgM	15,00	UN	30,00	450,00
115	9128	HOMOCISTEÍNA	20,00	UN	49,00	980,00
116	9129	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	50,00	UN	18,50	925,00
117	9130	HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	50,00	UN	10,60	530,00
118	9131	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	50,00	UN	10,57	528,50
119	9132	HTLV I/II ANTICORPOS	20,00	UN	35,00	700,00
120	9141	IgE ESPECÍFICO (I6) - INSENTOS - BARATA	10,00	UN	31,33	313,30
121	9142	IgE ESPECÍFICO (T3) - PÓLENS DE ÁRVORES - BÉTULA	10,00	UN	72,33	723,30
122	11850	IMUNO - RÁPIDO DENGUE - IgG/IgM	20,00	UN	30,00	600,00
123	11865	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM SORO	5,00	UN	151,67	758,35
124	9146	IMUNOGLOBULINA A - IgA	15,00	UN	22,00	330,00
125	9147	IMUNOGLOBULINA E - IgE	50,00	UN	18,17	908,50
126	9148	IMUNOGLOBULINA G - IgG	20,00	UN	18,00	360,00
127	9149	IMUNOGLOBULINA M - IgM	30,00	UN	17,17	515,10
128	9150	INSULINA	50,00	UN	24,75	1.237,50
129	11851	INTOLERÂNCIA LACTOSE (MCM6) POLIMORFISMOS	5,00	UN	150,00	750,00
130	9151	LACTADO DESIDROGENASE - LDH	50,00	UN	4,62	231,00
131	9152	LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA	50,00	UN	13,00	650,00
132	9153	LIPASE	60,00	UN	8,23	493,80
133	9154	LITIO SÉRICO	30,00	UN	16,00	480,00
134	9155	MAGNÉSIO	50,00	UN	4,10	205,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

135	9156	MICROALBUMINÚRIA - 24 H	20,00	UN	25,20	504,00
136	9157	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	30,00	UN	11,00	330,00
137	9158	PARASITOLÓGICO	50,00	UN	4,20	210,00
138	9159	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	30,00	UN	23,67	710,10
139	11852	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IgG	5,00	UN	155,33	776,65
140	11853	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IgM	5,00	UN	155,33	776,65
141	11854	PESQUISA DE ANTIACOAGULANTE LÚPICO	10,00	UN	105,00	1.050,00
142	9160	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	5,00	UN	75,83	379,15
143	11855	PESQUISA DE HLA B27	5,00	UN	181,33	906,65
144	9162	POTÁSSIO	150,00	UN	3,43	514,50
145	9163	PROGESTERONA	50,00	UN	14,77	738,50
146	9164	PROLACTINA	100,00	UN	12,90	1.290,00
147	11856	PROTEÍNA C- FUNCIONAL	10,00	UN	81,33	813,30
148	9166	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	100,00	UN	14,77	1.477,00
149	11857	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	5,00	UN	152,00	760,00
150	9167	PROTEÍNA URINÁRIA - 24 H	100,00	UN	7,83	783,00
151	9168	PROTEÍNAS TOTAIS	100,00	UN	5,83	583,00
152	9169	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	120,00	UN	6,00	720,00
153	9165	PROTEÍNA NA C REATIVA	100,00	UN	6,20	620,00
154	9170	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	200,00	UN	17,33	3.466,00
155	9171	PSA TOTAL E LIVRE-ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	80,00	UN	16,34	1.307,20
156	9172	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	100,00	UN	13,03	1.303,00
157	9173	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	100,00	UN	20,00	2.000,00
158	9174	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	100,00	UN	20,00	2.000,00
159	9175	SANGUE OCULTO - PESQUISA COM ANTICORPOS MONOCLONAIS	120,00	UN	15,33	1.839,60
160	9176	SEROSIDADE CUTANEA - MH	150,00	UN	10,50	1.575,00
161	9177	SEROTONINA	10,00	UN	61,00	610,00
162	9178	SÓDIO	150,00	UN	3,53	529,50
163	9179	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	15,00	UN	53,00	795,00
164	9181	T3 - TRIIODOTIRONINA	100,00	UN	12,10	1.210,00
165	9182	T4 - TIROXINA	150,00	UN	12,00	1.800,00
166	9183	T4 - TIROXINA LIVRE	200,00	UN	12,67	2.534,00
167	9184	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	120,00	UN	3,75	450,00
168	9185	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	100,00	UN	6,03	603,00
169	9186	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	30,00	UN	49,67	1.490,10
170	11866	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (GESTANTE)	100,00	UN	15,66	1.566,00
171	9187	TESTOSTERONA LIVRE	60,00	UN	19,80	1.188,00
172	9188	TESTOSTERONA TOTAL	60,00	UN	12,80	768,00
173	9189	TIPAGEM SANGUINEA	100,00	UN	9,00	900,00
174	9190	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG (CMIA)	100,00	UN	13,20	1.320,00
175	9191	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	130,00	UN	13,20	1.716,00
176	9192	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IgG	20,00	UN	84,00	1.680,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

177	9194	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - Tgo	150,00	UN	5,50	825,00
178	9195	TRANSAMINASE G. PIRÚVICA - Tgp	150,00	UN	5,50	825,00
179	9197	TRIGLICERIDES	100,00	UN	3,95	395,00
180	9198	TROPONINA I	30,00	UN	33,33	999,90
181	9199	TROPONINA T	20,00	UN	41,33	826,60
182	9200	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASENSIVEL	300,00	UN	11,40	3.420,00
183	9201	UREIA	100,00	UN	4,33	433,00
184	9203	V.D.R.L	100,00	UN	2,58	258,00
185	9205	VITAMINA B1	5,00	UN	125,00	625,00
186	9206	VITAMINA B12	100,00	UN	13,87	1.387,00
187	9207	VITAMINA C	20,00	UN	56,30	1.126,00
188	9208	VITAMINA D 25 HIDROX	120,00	UN	14,83	1.779,60
189	11858	WAALER ROSE	30,00	UN	25,67	770,10
190	9209	ZINCO SÉRICO	50,00	UN	23,33	1.166,50
TOTAL						170.750,81

- **VALOR MAXIMO TOTAL R\$ 170.750,81** (Cento e setenta mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)

### III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1 – Os exames laboratoriais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias após a verificação de qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

2 – A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmo prejuízos que lhes sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por eros, no decorrer do serviço contratado.

3 – A administração Municipal reserva-se no direito de adquirir apenas parte dos serviços, objetos deste edital.

4 – Os exames deverão ser realizados por profissionais inscritos nos Conselhos competentes, tais como: Medicina, Farmácia e Biomedicina.

5 – Os resultados dos exames laboratoriais deverão estar em concordância com a metodologia de procedimentos aceitos pela Associação Brasileira de pedagogia Clínica e pela Associação Brasileira de Análise Clínicas.

6 – Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde (Clínica da Mulher) situada na Rua Celso Ferreira Jorge SN no município de Santa Maria do Oeste PR, no prazo de até 07 (sete) dias após a sua realização.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

7 – Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Secretaria de Saúde, os exames solicitados poderão ser emitidos e entregues até na mesma data da realização dos mesmos, desde que as formas de retirada do exame e entrega e entrega do raltório, sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

8 – O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente após os serviços prestados.

9 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **IV – OBSERVAÇÕES GERAIS**

1. A Secretaria Municipal de Administração, é a unidade administrativa responsável para autorizar a entrega do produto previsto neste projeto;
2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

#### **V – PRAZOS:**

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

#### **VI - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

#### **VII – ENDOSSO**

- 1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

#### **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

#### **IX – DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) .....(nome da empresa), com sede ..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., representada, neste ato, por seu .....(função de seu agente outorgante), Sr(a) .....(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. .... e do CPF nº. ...., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº ../2022, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

#### LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

**OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.**

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA OU PROPOSTA ELETRÔNICA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S.”**.

Lote	Nome do produto/serviço	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por \_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data .....

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG ..... CPF .....

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2022

A .....(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. ....PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. ...., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na ....., neste ato representado por ..... (nome, estado civil, RG. CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2022, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S.**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ ...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** – Os produtos a serem fornecidos deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, qual deverá estar devidamente embalada por cestas.

2. A entrega dar se a junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 1 Dias.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

**A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.**

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

## **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN FGTS. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente após os serviços prestados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

## **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

## **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2022	3310	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2022	3320	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2022	3330	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

## **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na presente data.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

### 1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

## **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

## **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

## **CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste, .....

**Contratante:**

Prefeito municipal

**Contratado:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

---

## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2022.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

---